

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 003 - 2025/1

A Reitoria da Unigranrio, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **primeiro semestre de 2025** dos Cursos da Universidade Unigranrio.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2025/1 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2024/2), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da Unigranrio e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2025/1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente no ato da matrícula;
- b) Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- c) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e a Unigranrio. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- d) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade de 2025/1;
- e) Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- f) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.
- g) Bolsista do PROUNI é necessário que tenha assinado o termo de manutenção do último semestre, com exceção dos bolsistas modalidade EAD.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre **29/11/2024 a 15/01/2025** para alunos de **Medicina** e de **29/11/2024 a 28/02/2025** para os demais cursos e efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

2.3. É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que hajam vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

2.4. O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO MATRÍCULA ON-LINE

- 3.1. As matrículas de MEDICINA serão realizadas no período de 29/11/2024 a 15/01/2025. As matrículas dos SHE (SAÚDE, HUMANAS E EXATAS), serão realizadas no período de 29/11/2024 a 28/02/2025.
- 3.2. Após o pagamento da cota de renovação 1/6, o(a) aluno(a) deverá entrar no Portal do Aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em 2025/1, escolher as subturmas (grupos), se houver, seguindo a lógica orientada pela coordenação do curso, realizar os devidos aceites documentais.
- 3.3. Para disciplinas que contemplem grupos de atividades práticas, a escolha deverá seguir uma lógica de divisão de grupos (subturmas), conforme apresentado previamente pela coordenação do curso, para não haver choques de horários. Caso não seja seguido a orientação, o aluno será remanejado automaticamente para os grupos (subturmas), de acordo com as vagas disponíveis, pela coordenação do curso.
- 3.4. Caso NÃO haja o preenchimento da subturma com a quantidade mínima exigida, conforme o tipo de atividade prática, a mesma será extinta e os alunos migrados para outras subturmas, de acordo com os critérios da Coordenação do curso.
- 3.5. **O Anexo I** deste Edital traz a orientação passo a passo para a renovação da matrícula para o primeiro semestre de 2025.
- 3.6. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver APROVADO a disciplina pré-requisito em 2024/2.
- 3.7. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas ofertadas em outra unidade.
- 3.8. Após o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária (*com exceção do bolsista 100%*) o aceite da grade e o aceite/assinatura do Contrato de Prestação de Serviços eletronicamente, o status do aluno passará a ser **MATRICULADO**.
- 3.9. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.
- 3.10. O(a) aluno(a) poderá visualizar as disciplinas diretamente no Portal do Aluno, antes de confirmar a matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 7 deste Edital.
- 3.11. As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através do portal do aluno, conforme data publicada no calendário acadêmico de 2025.1.
- 3.12. As disciplinas em Tutoria deverão ser matriculadas mediante—autorização expressa da Coordenação do Curso.
- 3.13. Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação ocorre em regime de créditos ou seriado conforme escolha de disciplinas, respeitando a Matriz Curricular de cada curso, de acordo com o calendário acadêmico.
- 3.14. O acadêmico em fase final de curso, que precisa cursar disciplinas com carga horaria inferior a 240 horas, deverá realizar matrícula mediante autorização expressa da Coordenação de Curso.
- 3.15. De acordo com as regras do FIES e PROUNI, o acadêmico deverá obter acima de 75% de aproveitamento acadêmico. Após dois semestres de rendimentos insuficiente o seu financiamento FIES e PROUNI será encerrado automaticamente, no processo de renovação do respectivo programa.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

As solicitações de antecipação de pagamento semestral, após a confirmação da matrícula (pagamento da 1ª parcela da semestralidade) e status matriculado, ocorrerão através do portal do aluno. E seguirão os seguintes percentuais de descontos:

- a) Aluno com parcelas 5 parcelas em aberto, possui direito a 3% de desconto.
Não contemplando parcelas vencidas ou parcela de vencimento do mês da solicitação
- b) Aluno com parcelas 4 parcelas em aberto, possui direito a 2,5% de desconto.
Não contemplando parcelas vencidas ou parcela de vencimento do mês da solicitação
- c) Aluno com parcelas 3 parcelas em aberto, possui direito a 2% de desconto.
Não contemplando parcelas vencidas ou parcela de vencimento do mês da solicitação
- d) Aluno com parcelas 2 parcelas em aberto, possui direito a 1,5% de desconto.
Não contemplando parcelas vencidas ou parcela de vencimento do mês da solicitação

5. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADES

5.1. O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 10º dia do mês de junho de 2025.

6. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

6.1. A alteração de disciplinas do semestre **2025/1**, deverá ser realizada via Portal do Aluno, será restrito para acadêmicos com status de "**MATRICULADO**" e adimplentes e deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados conforme informado no Calendário Acadêmico, caso haja.

6.2. A alteração de matrícula está condicionada as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (carga horaria mínima a ser cursada no semestre).

6.3. O valor da semestralidade poderá sofrer alteração de acordo com a alteração de disciplinas, sendo que este aparecerá nas próximas mensalidades, após a finalização do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico. Exceto para os bolsistas PROUNI 100%, onde o valor da bolsa cobrirá o valor atual das mensalidades.

6.4. As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular já cursada pelo aluno.

6.5. Bolsistas FIES, não poderão realizar alteração da grade curricular após a validação do aditamento, uma vez que, qualquer diferença gerada, poderá acarretar em débito ao aluno.

7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1. Prazo máximo para solicitação de trancamento de matrícula para o 1º semestre de 2025 se encerrará no dia 15 de janeiro de 2025 para o curso de MEDICINA e 28 de fevereiro de 2025 para os

demaís cursos. Para isso, deverá ser protocolada a solicitação nos canais de Atendimento e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

7.2. O aluno poderá trancar sua matrícula 1 (uma) vez ao longo do curso e pelo prazo máximo de 1 (um) semestre para MEDICINA e 2 (duas) vezes para os demais cursos. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

7.3. Os bolsistas FIES, deverão além da solicitação de trancamento de matrícula, realizar a solicitação da suspensão em seu portal do FIES e comunicar a CPSA da IES dentro do prazo estipulado pelo programa.

8. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1 O prazo máximo para solicitação de destrancamento/reabertura de matrícula para o 1º semestre de 2025 é até 28/02/2025 (exceto Medicina). Para isso, deverá ser protocolada a solicitação através dos canais de atendimento da unidade de cadastro do aluno e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

9.1.2 Os bolsistas FIES e PROUNI que desejam reabrir a matrícula, deverão também protocolar uma solicitação para e-mail da unidade de cadastro do aluno, com o motivo de acordo com o seu benefício: Reabertura de Matrícula FIES/PROUNI.

9. REINGRESSO

9.1. O prazo máximo para solicitação de reingresso para o primeiro semestre de 2025 será até 28/02/2025 (exceto medicina). Para isso, deverá ser solicitada pelos canais de atendimento da unidade de cadastro do aluno e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. **Caso haja deferimento**, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

10. INÍCIO DAS AULAS

10.1. As aulas para o primeiro semestre de 2025 iniciarão no **27 de janeiro de 2025** (internato de medicina) e **27 de janeiro de 2025** (demais cursos), observando o Calendário Acadêmico da IES.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Grupo AFYA está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo AFYA, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo AFYA.

11.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de rematrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://AFYA.com.br/politica-de-privacidade>.

11.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo AFYA em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoAFYA.com.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Conforme previsão regimental da **Unigranrio**, o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 100 (cem) pontos, e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, **sua nota semestral deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos**, tanto para veteranos que renovarão a matrícula para 2024/2, quanto para os discentes calouros, das quais não podem alegar desconhecimento dessa norma amplamente divulgada pela IES.

12.2. Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

12.3. Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

12.4. Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo essas serem realizadas exclusivamente via portal do aluno.

12.5. A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza a **UNIGRANRIO** o oferecimento da vaga a outro interessado.

12.6. Não haverá serviço de trancamento de disciplinas isoladas.

12.7. É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regimentos internos da IES.

12.8. Os acadêmicos do **UNIGRANRIO** estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

12.9. As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

12.10. Visando um melhor desenvolvimento do processo, o **UNIGRANRIO** poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

12.11. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas da **UNIGRANRIO**, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Duque de Caxias/RJ, 21 de novembro de 2024.

FELIPE VARGAS

FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR - REITOR

Universidade do Grande Rio, **UNIGRANRIO**

COMPANHIA NILZACORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

Renovação de matrícula – Tutorial

<https://vimeo.com/904428997/004e18fdbbe?share=copy>